



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 10 DE MARÇO DE 2020 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente convocou Sessão Extraordinária de Julgamento, a realizar-se em 18 de março, às 13h30.

Em seguida, o Presidente registrou a visita do Ministro aposentado Cleonilson Nicácio Silva que se encontrava no Plenário, em visita ao Tribunal.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fez referência ao falecimento, no último final de semana, do Ministro aposentado Gen Ex Valdésio Guilherme de Figueiredo que integrou por 54 anos o Exército Brasileiro, tendo sido Comandante Militar da Amazônia, além de Ministro da Corte no período de 2002-2007. Ressaltou a satisfação e o prazer de conviver



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/03/2020 15:43:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17315972741**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **12/03/2020 15:46:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17340d381c8**.

neste Tribunal com o General falecido quando ainda pertencia aos quadros do MPM, reconhecendo e admirando os seus predicados de Oficial extremamente vocacionado para a carreira e Ministro dos mais ponderados. Para concluir, enalteceu, com saudade, a figura do General e Ministro para sempre desta Corte que deixa uma passagem marcante pelo Tribunal.

Dando sequência, o Ministro Presidente partilhou dos votos de pesar pelo falecimento do Ministro aposentado Valdésio Guilherme de Figueiredo.

Logo após, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS associou-se às palavras de homenagem proferidas pelo Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ com relação ao Ministro recém-falecido.

No ensejo, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA lembrou que, assim como o Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, já atuava como Ministro neste Tribunal quando da passagem do Ministro aposentado recém-falecido Valdésio Guilherme de Figueiredo pela Corte. Enfatizou a sempre boa convivência com o Ministro falecido, dono de uma atuação firme, mas com votos ponderados, dirigindo seus sinceros pêsames a toda a família, ressaltando que se perdeu um grande brasileiro.

Por fim, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho, em nome do Ministério Público Militar, deixou registrado sua manifestação de pesar pelo falecimento do Ministro aposentado deste Tribunal, Gen Ex Valdésio Guilherme de Figueiredo.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7001467-38.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **PACIENTE:** JOSÉ CARLOS MENDES JÚNIOR. **ADVOGADO:** ANTÔNIO DE PÁDUA WON-HELD GONÇALVES DE FREITAS. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 3ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, concedeu a Ordem de **Habeas Corpus** para estender ao Paciente JOSÉ CARLOS MENDES JUNIOR, todos os benefícios relativos à ordem de trancamento da Ação Penal nº 7000978-68.2019.7.01.0001, deferida, anteriormente, por este Tribunal a corrêu, nos termos do art. 580 do CPP comum. Em seguida, na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, após a segunda parte do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/03/2020 15:43:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17315972741**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **12/03/2020 15:46:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17340d381c8**.

BENZI, que estendia aos demais corréus Cel. AV. R/1 LUÍS CESAR RODRIGUES DOS SANTOS e ao Civil JOSÉ AUGUSTO CARDOSO NETO, os mesmos efeitos da ordem concedida anteriormente, via

Habeas Corpus, para trancar a Ação Penal nº 7000978-68.2019.7.01.0001, em favor do Cel MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA e do Ten-Cel JOSÉ CARLOS MENDES JÚNIOR, na forma do art. 580, do CPP comum. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000278-25.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** RUAN SOBREIRA DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de inconstitucionalidade e inconveniência do crime de desacato, por falta de amparo legal. Na forma do ar. 67, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Ministro Presidente.

No mérito, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva.

APELAÇÃO Nº 7001034-34.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** RICARDO ANTÔNIO SILVEIRA DE ARAÚJO. ADVOGADOS: MARCOS AURELIO SANTIAGO BRAGA e CARLA DE MORAIS COUTINHO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao Recurso Defensivo para, mantendo-se a condenação do Servidor Civil RICARDO ANTÔNIO SILVEIRA DE ARAÚJO, reduzir a pena aplicada para 4 (quatro) anos de reclusão e alterar o regime inicial de cumprimento de pena para aberto, mantidas as demais condições impostas pelo Juízo de piso, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/03/2020 15:43:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17315972741**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **12/03/2020 15:46:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17340d381c8**.

ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra a Advogada da Defesa, Dra. Carla de Moraes Coutinho, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho.

**REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE
INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE Nº**

0000154-35.2017.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REPRESENTADO:** JOSÉ SEVERINO CHEREGATO. ADVOGADOS: JOAO MARCELO LIMA PEDROSA, VIVIANE DIÓGENES QUEZADO, PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO, HENRIQUE GONÇALVES DE LAVOR NETO, MABEL DE CARVALHO SILVA PORTELA, LUCIANA CORDEIRO DE ALENCAR, JANINE ADEODATO ACCIOLY, MARCELO SOBRAL ALCAIDE e ANNE CAROLINNE TAVARES PEREIRA DE ALENCAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 24 de abril de 2018, após a rejeição da preliminar de prescrição, e o retorno de vista da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI, julgou procedente a Representação para declarar o Cap Aer JOSÉ SEVERINO CHEREGATO indigno do oficialato, e, em consequência, decretar a perda do posto e patente, na forma do art. 142, § 3º, incisos VI e VII, da Constituição Federal, c/c o art. 120, inciso I, da Lei nº 6.880/80 e art. 112 e seguintes do RISTM. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, em seu voto de vista e o Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, com fundamento na magnitude dos direitos à vida e à dignidade da pessoa humana (CF, arts. 1º, III, e 5º, **caput**) e no próprio Estatuto dos Militares (arts. 50, IV, alínea "e", 67, § 1º, alínea "d", 80, 82, inciso I, § 1º, 84, 106, inciso II, 108 e 109, da Lei nº 6.880/80), que asseguram o direito à assistência médico-hospitalar e à reforma nos casos de militares acometidos de moléstias incapacitantes, não podendo ser eles desligados da respectiva Força, ainda que temporários, nomeadamente aqueles que dispõem de vitaliciedade, votavam pela improcedência da presente Representação de Indignidade em desfavor do Cap Aer JOSÉ SEVERINO CHEREGATO para manter a sua reforma, respaldando seus votos nos Acordos e Tratados de Direitos Humanos firmados pelo Brasil e internalizados na positividade interna devidamente discriminados, de status supra legal. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA RICHIA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA farão



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/03/2020 15:43:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17315972741**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **12/03/2020 15:46:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17340d381c8**.

declarações de voto. Declararam-se impedidos os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000715-66.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** PAULO ROBERTO DE SOUZA. ADVOGADOS: ADRIANO MAIA GOMES DE ALMEIDA RAMOS e VITOR LANZA VELOSO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e rejeitou os presentes Embargos Infringentes, para manter irretocável o Acórdão hostilizado, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, contra os votos dos Ministros ALVARO LUIZ PINTO, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e ODILSON SAMPAIO BENZI, que acolhiam os Embargos opostos pelo **Parquet** militar, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto vencido da lavra do Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS proferido na Apelação nº 0000001-66.2012.7.10.0010. Por fim, o Tribunal, **por unanimidade**, de ofício, declarou a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva, que será regulada pela pena em concreto, com fulcro nos arts. 123, inciso IV, e 125, inciso VII, e seu § 5º, ambos do referido Códex. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho, e o Advogado da Defesa, Dr. Adriano Maia Gomes de Almeida Ramos. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

A Sessão foi encerrada às 19h35.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 12/03/2020, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **12/03/2020 15:43:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17315972741**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8550**, em **12/03/2020 15:46:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17340d381c8**.